



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 9326/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JULHO de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações; e Decreto Federal nº 10.024/19, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao Gabinete do Prefeito, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 00420/2022, objetivando **Contratação de Locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2022**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

As Propostas de Preços serão recebidas no a partir de 05 de maio de 2022, às 12:00 (horário de Brasília), no site  [<https://bllcompras.com>](https://bllcompras.com).

Fim do recebimento das propostas 18 de maio de 2022, às 12h.

**O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 18 de maio de 2022, às 13:00 horas (horário de Brasília), no site supramencionado.**

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site da plataforma BLL:  [<https://bllcompras.com>](https://bllcompras.com), no site do município:  [<http://munizfreire.es.gov.br/site/>](http://munizfreire.es.gov.br/site/) ou no endereço de correio eletrônico [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br).

---

## **CAPÍTULO I**

### **1. DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO objetivando **Contratação de Locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2022, em atendimento ao Processo Administrativo nº 00420/2022**, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.

---

## **CAPÍTULO II**

### **2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **2.1. Dotação orçamentária:**

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes da seguinte dotação:  
**Gabinete do Prefeito – Ficha/Fonte – 20 – 10010000 – 020001.041220002.3.3.90.39.00000**

#### **2.2. Dos Valores Unitários Máximos**

O valor unitário máximo será pago conforme valores médios informados no sistema de pregão eletrônico.

#### **2.3. Esclarecimentos e Informações:**

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (028) 3544-1113/3544-1133 ou pelo e-mail [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br).



---

**CAPÍTULO III**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <<http://bllcompras.com>>.

**3.2.** Será vedada a participação de:

- a) empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) empresas sob processo de falência;
- e) empresas que tenham servidor ou dirigente do órgão requisitante, enquadrado no inciso III do art. 92 da Lei Federal 8.666/93;
- f) empresas consorciadas.

**3.3.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

---

**CAPÍTULO IV**

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.7.0** licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## **CAPÍTULO V**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, 912 da LC n° 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

---

## **CAPÍTULO VI**

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.0** licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca e modelo;



6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal <<https://bllcompras.com>> e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

## **CAPÍTULO VII**

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.0 Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 12.123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 32, §22, da Lei nº28.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **CAPÍTULO VIII**

### **8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

parágrafo único do art. 79 e no § 99 do art. 26 do Decreto n.9 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "that" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n9123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**CAPITULO IX**

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão antes da abertura da proposta anexar os documentos de habilitação com chave de identificação e senha no portal <http://blcompras.com> <<http://blcompras.com>>

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

9.8. O envelope de habilitação das empresas, deverá conter:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social, (pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

- outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários);
- i) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - k) Certidões Negativas expedidas pelos Ofícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
  - l) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
  - m) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
  - n) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV).
  - o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial
  - o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    - o.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
      - a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
      - b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
    - o.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;
    - o.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:
      - 1. **LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
      - 2. **SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
      - 3. **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
    - o.4) Os índices deverão ser apresentados em folha separada e assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.
  - p) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

**q)** Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado.

**9.8.1. a Habilitação das empresas que se enquadrarem como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deverá conter:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- b)** Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- f)** Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social (**pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários**);
- g)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i)** Certidões Negativas expedidas pelos Órgãos Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes;
- j)** Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- k)** Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- l)** Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV);
- m)** DANS SIMEI - DECLARAÇÃO ANUAL PARA O MEI, já exigível à época da abertura do envelope de Habilitação.
- n)** Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado.

9.9. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.10. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6, implicará decadência do direito



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES Nº 2022.050E0700001.01.0022**

à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 42 do art. 3.2 da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 32 desta mesma lei.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

**CAPITULO X**

**10.00 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

---

## **CAPÍTULO XI**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **CAPÍTULO XII**

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §12 da LC n2 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **CAPÍTULO XIII**

#### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### **CAPÍTULO XIV**

#### **14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal n28.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora



convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo;
  - g) cometer fraude fiscal;
  - h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## **CAPITULO XV**

### **15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A prestação dos serviços se dará em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, e em conformidade com o Termo de Referência que segue anexo a este edital.

15.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação dos em sua totalidade imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compra da Prefeitura;

15.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados pela Ordem de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 15.1.

15.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestação dos serviços conforme descrito no termo de referência anexo a este edital. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

---

## **CAPITULO XVI**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de

Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados .

**16.2.**A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**16.3.**O CNP (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**16.4.** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

---

**CAPÍTULO XVII**

**17 - DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO**

**17.1.** Servidor público municipal designado por meio de portaria ou indicado no Processo Administrativo cujo nome constará na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

---

**CAPÍTULO XVIII**

**18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser apresentados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**18.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@munizfreire.es.gov.br](mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br) <<mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br>>

---

**CAPÍTULO XIX**

**19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público.

19.12. Será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

19.13. Será consultado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço e <https://bllcompras.com> e [www.munizfreire.es.gov.br](http://www.munizfreire.es.gov.br) <<http://www.munizfreire.es.gov.br>>.

---

## **CAPÍTULO XX**

### **20 - DO REGIMENTO**

**20.1.** O presente edital está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## **CAPÍTULO XXII**

### **21. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**21.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**21.2** Os vencedores serão convocados para assinarem o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas neste Edital e demais previsões legais;

**21.3** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame;



**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**21.4** No ato de assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto;

**21.5** Aqueles que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinarem o Contrato, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Muniz Freire pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.6.** A Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

**21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**21.8.** Quando a vencedora recusar assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

**21.9** No ato da assinatura do Contrato ou no ato da retirada de documento equivalente a vencedora deverá apresentar:

**21.9.1.** Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**21.9.2.** Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

---

**CAPÍTULO XXIII**

**22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura com conseqüente emissão da Autorização ou Ordem de Fornecimento.

**22.2.** Os materiais objetos desta licitação serão rigorosamente fornecidos de acordo com suas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo Registrante.

**22.3.** A responsabilidade pelo fornecimento do material em tempo hábil será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento no fornecimento dos materiais em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

**22.5.** Somente será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, mediante a expressa anuência prévia do Registrante.

---

**CAPÍTULO XXVI**

**23. Fazem parte integrante deste Edital:**

- **ANEXO I:** Modelo de Proposta
- **ANEXO II:** Credenciamento;
- **ANEXO III:** Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico 0020/2022**  
**ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

- **ANEXO IV:** Modelo de Declarações
- **ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO VI** – Termo de Referência

Muniz Freire, 04 de maio de 2022

**Maria Aparecida Moura Rodrigues Bicalho**  
**Pregoeira Municipal em Substituição**



Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
ESPIRITO SANTO



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000020/2022

- ANEXO I- MODELO DA PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XXX/2021

RAZÃO SOCIAL:  
NOME FANTASIA:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**Objeto:** Contratação de Locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2022, em atendimento ao Processo Administrativo 00420/2022, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
  - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega dos produtos se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:  
**TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire**  
**ESPIRITO SANTO**



00001		00004965	LOCAÇÃO DE VEICULO PICK-UP, ANO MINIMO 2021/2021, COM NO MAXIMO 50.000 KM RODADOS, PREFERENCIALMENTE na cor preto, podendo tambem ser nas cores prata ou branca, <ul style="list-style-type: none"><li>- pintura metalica;</li><li>- cabine dupla;</li><li>- tração 4 x 4;</li><li>- combustivel diesel;</li><li>- capacidade para 05 passageiros;</li><li>- 04 portas;</li><li>- motorização minima 1.7;</li><li>- potencia minima 135 cv;</li><li>- cambio automatico;</li><li>- direção eletrica;</li><li>- airbag para motorista, passageiro e lateral;</li><li>- freios abs;</li><li>- alarme;</li><li>- ar condicionado;</li><li>- travas eletricas;</li><li>- piloto automatico;</li><li>- volante com regulagem de altura;</li><li>- radio am/fm;</li><li>- kit multimidia;</li><li>- vidros eletricos dianteiros e traseiros;</li><li>- desembaçador traseiro;</li><li>- computador de bordo;</li><li>- protetor de caçamba.</li></ul>		MÊS	12,000		
-------	--	----------	---	--	-----	--------	--	--



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico 0020/2022**  
**ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**- ANEXO II - MODELO CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxxx/2021**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxxx/2021, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular verbalmente propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e manifestadamente a intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, podendo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **(INCLUIR OS DEMAIS PODERES QUE O RESPONSÁVEL CREDENCIADO PODERÁ POSSUIR)**, bem como formular propostas, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxxx/2021

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

(     ) Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 000XXX/2021.

(     ) Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpri os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico 0020/2022**  
**ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

---

**- ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxx/2021**

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

( ) Aceita as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, procederemos ao fornecimento dos materiais de acordo com os preços unitários e globais propostos e aceitos pelo Município.

( ) Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 000xxx/2021.

**ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico 0020/2022**  
**ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**ANEXO IV**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº <TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>/2021**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A **EMPRESA <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**.

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP. 29.380-000, CNPJ nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Senhor **Gesi Antonio da Silva Junior** Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 005.212.667-69, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ>, com sede à <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/2021 ,que ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é a **Contratação de Locação de veículo para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2022**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 000420/2022, conforme especificação detalhada descrita no **ANEXO A**:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO**

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:  
<TERMO\_CONTRATO\_DOTACOES\_ORCAMENTARIAS\_FICHA\_FONTE>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Pelo fornecimento do objeto Contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ <TERMO\_CONTRATO\_VALOR> (<TERMO\_CONTRATO\_VALOR\_EXTENSO>).

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante comprovação da entrega do objeto licitado em conformidade com o Edital e apresentação de Documento Fiscal no Setor de Compras desta Prefeitura e liberação dos recurso conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE**

**4.1** - A vigência do presente Contrato será a partir da assinatura com término em <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL>(<TERMO\_CONTRATO\_DATA\_VIGENCIA\_FINAL\_EXTENSO>).

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

**5.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do ajuste.

**5.1.1** - O disposto no item 5.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

**5.2** - Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**5.2.1** - Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**5.2.2** - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

**5.3** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**5.4** - Pela existência de vícios ocultos no objeto Contratado, dentro do prazo de garantia, caberá ao município optar pelas formas de ressarcimento contidas nos arts. 441 a 446 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à Contratada:**

- a)** atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- b)** aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d)** responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital até a finalização do Contrato;
- f)** A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- g)** Todos os encargos inerentes à execução do objeto deverão estar inclusos no valor, tais como, motoristas, combustível, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, operadores e manutenção do veículo;
- h)** Manter todas as condições estabelecidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000xx/2021** e seus anexos.
- i)** permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas da contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus registros contábeis.

**Compete à Contratante:**

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b)** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c)** notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles:

- a)** Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b)** Lentidão do cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto;
- c)** Atraso injustificado na entrega do objeto Contrato;
- d)** Subcontratação do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- e)** Decretação de falência da CONTRATADA;
- f)** Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do Contrato.

**8.2** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**8.3** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente poderá sofrer alterações na forma do art. 57, parágrafo 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, no que couber e ainda da vinculação ao edital e a proposta do vencedor, os casos omissos serão resolvidos dentro do permitido na legislação vigente.

**9.2** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

**9.2.2** - Por acordo entre as partes:

- a)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO**

**10.1** - O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2** - O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 00010/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

**11.1** - Fica, por indicação do secretário da pasta, nomeado fiscal deste contrato, servidor(a) público(a) municipal, conforme segue abaixo:

- a)** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**11.2 - São responsabilidades do Fiscal do presente CONTRATO:**

- a) zelar pelo fiel cumprimento do **contrato**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- b) avaliar, a qualidade dos objetos entregue pela CONTRATADA, durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- c) atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** Os serviços serão prestados em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, em até 08 (oito) dias após o recebimento da mesma.

**12.2.** O local para entrega dos produtos será indicado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**12.3.** A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação dos serviços solicitados pela Autorização de Fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 12.1.

**12.4.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada.

**12.5.** A presente locação se dará em conformidade com o Termo de Referência, que fara parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Muniz Freire-ES, <TERMO\_CONTRATO\_DATA\_ASSINATURA>.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES  
Gesi Antonio da Silva Junior  
CONTRATANTE**

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>  
<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

**ANEXO VI  
TERMO DE REFERENCIA**

**1 -CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Este termo de referência tem por objetivos:

1.1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição do serviço;

1.1.3. Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

**2 - OBJETO**

2.1 - Abertura de Processo Licitatório visando a Contratação de empresa de locação de veículo para atender as demandas do Gabinete e seus serviços públicos durante o exercício de 2022, de acordo com sua conveniência ou necessidade, conforme especificações constantes do Termo de referência.

**3 -JUSTIFICATIVA**

3.1 - O Município de Muniz Freire/ES não dispõe de veículo próprio para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

3.2 - Melhoria da qualidade dos serviços, proporcionando ao Prefeito condições de realizar visitas em todo o território municipal e viagens aos Órgãos Estaduais e Federais na busca de melhorias para o Município;

3.3 -Garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Município, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficientes para atender todas as demandas;

**4 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

4.1 – Locação de 01 (um) Veículo Pick-Up, ano mínimo 2021/2021, com no máximo 50.000 km rodados, preferencialmente na cor preto, podendo também ser nas cores prata ou branca, pintura metálica, cabine dupla, 4x4, Diesel, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, motorização mínima 1.7, potência mínima 135 cv, câmbio automático, direção elétrica, airbag para motorista, passageiro e lateral, freios ABS, alarme, ar condicionado, travas elétricas, piloto automático, volante com regulagem de altura, rádio AM/FM, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, desembaçador traseiro, computador de bordo e protetor de caçamba.

**5 - DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO**

5.1 - A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.



5.2 - As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

5.3 - Veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

5.4 - Estão incluídos na manutenção, os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados.

5.5 - A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que a qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

5.6 - Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

5.7 - Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

5.8 - Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

5.9 - O veículo a ser substituído, em caráter permanente ou temporário, só será recolhido pela contratada, mediante apresentação do novo veículo devidamente regularizado e em condições de utilização.

5.10 - A manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus, por desgaste natural e por avaria, regulagens, troca de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da contratada.

## **6 - CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO:**

6.1 - Durante a vigência do contrato o veículo ficará à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Muniz Freire/ES 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive feriados, e poderá percorrer todo o território nacional.

6.2. As despesas de combustíveis, lubrificação, lavagem, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

6.3. As despesas com pagamentos de impostos referentes ao veículo serão de obrigação DO CONTRATADO, exceto as multas aplicadas dentro da vigência do contrato.

6.4 O veículo deverá estar devidamente licenciado.

6.5 A Prefeitura poderá identificar o veículo com sua logomarca.

6.6 - O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia.

6.7 O veículo deverá ser assegurado conforme item 7.

## **7- DO SEGURO E ASSISTÊNCIA**



7.1 - ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana com guincho de 300 e/ou mais quilômetros;

7.2 - Carro reserva para veículo leve por sete dias;

7.3 - O tipo de cobertura será Total e/ou compreensiva.

7.4 -PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- colisão, incêndio, furto e roubo; abaloamento, capotagem, queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte; integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos, cobertura de vidros e retrovisores, queda de precipícios, pontes e barracos, prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

#### **8-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços deverão ser realizados na forma e condições fixadas no presente instrumento, no termo de referência ao qual a proposta está vinculada, durante o período de vigência.

#### **9-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1 -O contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

#### **10 -RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, em pleno cumprimento das leis e normas regulamentares das condições de segurança cabendo exclusivamente à Contratada à responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas.

10.2. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

10.3. O Gabinete do Prefeito é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado.

#### **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato; Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Prefeitura de Muniz Freire/ES e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;

11.2 - Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4 - Arcar com as despesas de carga e descarga e frete referente à entrega do veículo, inclusive as oriundas da devolução e reposição do veículo recusado por não atenderem ao edital;

11.5 - O Objeto deverá ter qualidade garantida pelo fabricante, e estar em **plena condição de uso**;



11.6 - Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para contratante, visando atender os veículos locados que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência;

11.7 - Em caso de quebra ou de imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou outra causa, durante trajeto, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias para atendimento imediato dos usuários em trânsito;

11.8 - Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, a contratada deverá substituir o veículo imediatamente, por outro de mesma especificação, equipamentos e acessórios de monitoramento até que seja sanado o problema;

11.9 - O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para contratante;

11.10 - Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante;

11.11 - Manter o veículo segurado com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando os órgãos e entidades participantes isentos plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

**11.12** - Ao iniciar a prestação do serviço, a contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato a apólice de seguro correspondente ao veículo, bem como comprovar a sua renovação a cada novo período;

**11.13** - Ao entregar o veículo, a contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), licenciamentos, ou outras obrigações;

**11.14** - Os veículos terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro e sem ônus para a contratante.

## **12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 - Pagar na data correta, à Contratada, o preço estabelecido nos termos do Contrato;

12.2 - Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;

12.3 - Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;

12.4 - Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;

12.5 - Devolver os veículos reservas com tanque de combustível cheio, por ocasião do término das imobilizações;

12.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito, ocorridas no período da locação, em que seus motoristas derem causa;

12.7 - Responsabilizar-se pela lavagem do veículo, abastecimento e lubrificação.

## **13 - DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire  
Espírito Santo**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico 0020/2022  
ID Cidades Web TCEES N° 2022.050E0700001.01.0022**

13.1 - A Contratada poderá ser penalizada a critério da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, com as seguintes penalidades:

13.1.1 - Multas;

13.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES por prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;

13.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em Órgão Oficial.

#### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a agência e a conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

020001.0412200022.210 – 3.3.90.39 -00000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha -20 – Fonte de Recursos – 1001/1530.

***Mário César Spadetti***  
**Chefe de Gabinete**

Acato as informações contidas neste Termo de Referência e as dou como boas, firmes e dentro das necessidades deste órgão.

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
***Prefeito Municipal***